



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº048/2022 de 09 de março de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6269/2022.
De 09 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Urbanismo, o servidor: **Leocadio Fernandes dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o n. 046.156.819-50, portador da cédula de identidade n. 9.686.739-5 SESP/PR, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário Municipal ou a autoridade nomeante; Coordenar e assessorar atendimento ao público, executando atendimento ao requerente/contribuinte, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários; Coordenar os procedimentos administrativos, dentre eles o recálculo de IPTU, quando oriundos de pedidos de revisão e/ou depreciação, juntamente com os responsáveis pelo patrimônio das divisões; Zelar pela conservação dos móveis e equipamentos de informática; Conhecer, utilizar, alimentar informações pertinentes no Sistema BETHA TRIBUTOS; Conhecer, utilizar, alimentar informações cartográficas, com o uso do software QGIS; Conhecer plantas dos loteamentos, bem como, identificar endereços corretos dos imóveis dentro do perímetro urbano; Executar outras tarefas de mesma natureza, associadas ao ambiente organizacional, como, por exemplo, análise, elaboração e emissão de documentos correlatos a Divisão de Arrecadação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6270/2022.
De 09 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 13.380/2022:

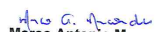
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Luana Marques Ferreira**, inscrita no CPF/MF sob n. 125.508.739-04, portadora da cédula de identidade RG n. 14.390.486-5, SESP/PR, a partir de 07 de março de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Diretor Geral ou a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação em especial o atendimento na recepção, atendimento ao público e telefone direcionado a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, orientar de forma estratégica todos os atos correlatos no âmbito financeiro/orçamentário; que são executados na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Executar e assessorar o protocolo de notas fiscais, através de relatório para cumprimento de ordem cronológica de pagamento, conforme procedimentos de controle de documentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de forma estratégica; Assessorar, organizar os relatórios e cópias de documentos solicitados, Assessorar e subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Assessorar e coordenar atividades estratégicas ou operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e demais atividades correlatas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6271/2022.
De 09 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 13.065/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Área -DA-, da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Jaqueline Martins da Cruz**, inscrita no CPF/MF sob o n. 050.205.779-36, portadora da cédula de identidade n. 9.339.273-6 SESP/PR, a partir de 01 de março de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar, e acompanhar as ações concernentes aos serviços de análise financeira das prestações de contas relativas convênios federais, documentação completa para prestação de contas e conferência da documentação para encaminhamento aos órgãos competentes. Assessoramento no cadastramento das propostas e os parceiros dos convênios federais, bem como os serviços de execução e acompanhamento de prazos nos instrumentos do Sistema SICONV – Plataforma + Brasil e contratos de Repasse. Assessorar as secretarias no acompanhamento da situação de execução e prestação de contas e manifestar acerca da regularidade dos documentos apresentados. Organização e arquivamento de processos dos convênios de Transferências Voluntárias e contratos de Repasse, termos e instrumentos afins. Coordenar e controlar o movimento das contas vinculadas a transferências voluntárias, conferindo e conciliando os saldos, de forma a evidenciar sua atualização e verificação de sua conformidade. Assessoramento e Coordenação e apoio ao Secretário Municipal de Administração

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Melissa Silveira da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n. 131.835.139-19, portadora da cédula de identidade n. 14.127.134-2 SESP/SP, a partir de 04 de março de 2022.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

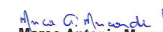


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar as atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração, no que se refere ao apoio ao Secretário Municipal e a Diretoria desempenhando sempre as funções de acordo com a orientação recebida, manter os materiais com zelo, desempenhar outras atribuições correlatas a área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior; Auxiliar a direção de área responsável para definir objetivos, estratégias, métodos, para o desenvolvimento dos serviços administrativos; Assessorar, orientar e prestar informações das atividades administrativas as divisões pertencentes à Secretaria de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº048/2022 de 09 de março de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6272/2022.
De 09 de março de 2022

SÚMULA: Atualiza as determinações e regulamentos relativos aos servidores municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle da Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 11.871/2022:

Considerando as atualizações de protocolos sanitários exarados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;

Considerando que, desde o mês de março de 2020, início da pandemia houvera a nível de Brasil, expressiva acumulação de conhecimento científicos acerca da COVID-19, tanto nos aspectos relativos à sua transmissão quanto naqueles referentes ao desenvolvimento da doença, o que possibilita a adequação das medidas sanitárias e os correspondentes protocolos de segurança à realidade atual, bastante distinta daquela constatada no início da pandemia;

Considerando o progresso da vacinação da população de acordo com o cronograma dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização e o resultado dos testes na fase 3 das pesquisas das vacinas disponíveis;

Considerando o número de servidores que já adoeceram em consequência da COVID-19, bem como daqueles que já tiveram contato com o novo coronavírus e se mantiveram assintomáticos, todos recuperados;

Considerando que a Administração Municipal deve conciliar o compromisso com a proteção e preservação da saúde dos seus cidadãos, o que inclui os servidores municipais, com a necessidade de manter a operação dos órgãos e entidades que a compõem, abrangendo aqueles envolvidos no enfrentamento direto à pandemia e os que desempenham atividade de retaguarda ou estrutural para a preservação da dinâmica de funcionamento no âmbito do município de Fazenda Rio Grande;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Os servidores em atividade presencial deverão manter no local de trabalho todas as medidas de contenção do espalhamento do vírus: a higiene das mãos com água e sabão ou álcool em gel a 70%, uso regular e correto de máscaras e o distanciamento físico, sem contato para cumprimentos e troca de objetos somente se previamente higienizados.

Art. 2º Os servidores deverão ser afastados de suas atividades laborais, mediante atestado médico contendo o período do isolamento (data de início e fim), o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), (com anuência por escrito do servidor), ou por notificação de isolamento domiciliar fundamentada, preenchida, assinada e carimbada por servidor de vigilância epidemiológica, pelo médico assistente ou profissional da saúde devidamente habilitado, permanecendo em isolamento domiciliar, nas seguintes hipóteses:

§ 1º afastamento pelo período que aguarda o resultado do exame caso tenha realizado o teste RT PCR no qual, o resultado não é liberado de imediato.

I Em casos em que o servidor realizou a coleta de teste RT PCR em Unidade de Saúde da rede pública, o mesmo ou um familiar, deverá entrar em contato com o canal de informação de resultados da Vigilância em Saúde a partir do 2º dia da coleta do exame por meio do whatsapp 41 99979-7403. Em casos de coleta de exame em estabelecimentos de Saúde privados; O mesmo ou um familiar, deverá acessar o resultado, seguindo as orientações e prazo estipulados pelo estabelecimento.

II Ao servidor que apresentar atestados e/ou declarações de isolamento por suspeita ou confirmação de Covid-19, estes documentos deverão ser encaminhados à Divisão de Medicina do Trabalho para avaliação quanto à necessidade da realização de perícia médica e lançamento do afastamento do servidor no cadastro funcional, por meio do whatsapp nº 41 99212-4145 ou pelo email medicinadotrabalhofrg@gmail.com.

III O servidor que obtenha confirmação laboratorial do novo Coronavírus (Covid-19), deverá permanecer afastado conforme período estipulado no termo de isolamento, de acordo com a data da notificação e, retornar após este período desde que esteja há 24 horas sem sintomas agudos; Caso permaneça com sintomas agudos como, tosse ou febre deverá procurar o serviço de saúde para reavaliação médica.

IV Em caso de necessidade de prorrogação do isolamento domiciliar, o servidor, no retorno ao seu médico, deve solicitar a emissão de um novo atestado e,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

encaminhar a foto do novo atestado, para a Divisão de Medicina do Trabalho, para avaliação quanto à necessidade da realização de perícia médica e lançamento do afastamento do servidor no cadastro funcional por meio do whatsapp nº 41 99212-4145 ou pelo email medicinadotrabalhofrg@gmail.com.

V Casos de isolamento por suspeita de covid-19, nos quais, o servidor realizou RT PCR e o laudo seja liberado antes do cumprimento do prazo de isolamento determinado no atestado médico e/ou declaração de isolamento com resultado negativo; estando o servidor há 24 horas assintomático, deverá enviar uma foto do laudo para a Divisão de Medicina do Trabalho por meio do whatsapp nº 41 99212- 4145 ou pelo email medicinadotrabalhofrg@gmail.com e, retornar ao trabalho, sem a necessidade de revalidação do atestado, sendo neste caso, o laudo, documento anulador do isolamento, uma vez que descartado o CID suspeito. A data do retorno ao trabalho para fins de lançamento no sistema, pela Medicina do Trabalho, será conforme a data de emissão do laudo/resultado. O laudo deverá conter a data da realização do teste e da emissão do resultado.

VI Casos de isolamento por suspeita de covid-19, nos quais o servidor tenha realizado RT PCR com resultado negativo e os sintomas persistam, o servidor deverá procurar o serviço de saúde para reavaliação médica, encaminhar uma foto do novo atestado para a Divisão de Medicina do Trabalho, para avaliação quanto à necessidade da realização de perícia médica e lançamento do afastamento do servidor no cadastro funcional por meio do whatsapp nº 41 99212-4145 ou pelo email medicinadotrabalhofrg@gmail.com.

VII Casos de isolamento por suspeita de covid-19, nos quais, o servidor tenha realizado RT PCR e ao final do prazo de isolamento estipulado, o laudo ainda não tenha sido liberado, estando o servidor há 24 horas assintomático, deverá retornar compulsoriamente ao trabalho. Caso os sintomas persistam, o servidor deverá procurar o serviço de saúde para reavaliação médica, encaminhar uma foto do novo atestado, para a Divisão de Medicina do Trabalho, para avaliação quanto à necessidade da realização de perícia médica e lançamento do afastamento do servidor no cadastro funcional por meio do whatsapp nº 41 99212- 4145 ou pelo email medicinadotrabalhofrg@gmail.com.

VIII Para fins de lançamento do afastamento inicial, no cadastro funcional, será considerado a data informada pelo servidor, desde que esteja entre o período do início dos sintomas e a emissão do termo de isolamento ou atestado.

Art. 3º A pessoa que teve contato próximo ou domiciliar com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 e está em um dos grupos a seguir, não precisa ficar em isolamento devendo manter as demais medidas de proteção.

§ 1º Se está em dia com suas vacinas para COVID-19 (a comprovação de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

esquema vacinal da COVID-19 deve ser realizada por meio de comprovante de vacinação plena oficial, ou seja, para as vacinas de duas doses: ter sido imunizado com as duas doses e para a vacina de 1 dose: ter sido imunizado com 1 dose. Aos imunocomprometidos deverá constar o registro de dose adicional. Para o público geral, deverá constar o registro de dose de reforço quando indicado para a faixa etária.

§ 2º Se testou positivo para COVID-19 nos últimos 3 meses, considerando os estudos disponíveis até o momento, pessoas que se recuperaram da COVID-19 podem continuar a testar positivo por até três meses após a infecção devido a material genético do SARS-CoV-2 residual, mas é improvável que sejam capazes de transmitir o vírus para outras pessoas.

I Fica a chefia de cada departamento, responsável em orientar os servidores sob sua liderança quanto às normas vigentes expostas neste decreto.

II Caso o servidor apresente à Divisão de Medicina do Trabalho, mais de um termo de isolamento em um período de 3 meses, o segundo termo será indeferido.

§ 3º Em todos os casos de afastamento previstos neste decreto, caberá ao servidor que se enquadre em qualquer das situações enunciadas neste documento, informar no prazo de 24hs diretamente à respectiva chefia imediata, de modo não presencial, a necessidade de manter-se sem comparecimento ao local de trabalho.

§ 4º O envio dos documentos necessários para a Divisão de Medicina do Trabalho, deve ser feita pelo servidor ou familiar ou chefia imediata, não sendo necessário o envio por ambos.

§ 5º A chefia imediata deverá manter registro próprio dos servidores dispensados do comparecimento ao local de trabalho, indicando nome, matrícula ou matrículas, data de início do isolamento, data final do isolamento e informação quanto à confirmação do diagnóstico de COVID-19.

§ 6º Os dados dos registros mencionados no § 5º poderão ser requisitados a qualquer tempo pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para fins de monitoramento epidemiológico, ou pela Gestão de Recursos Humanos Municipal, para fins de controle de gestão de pessoal, sendo obrigatório o fornecimento das informações pela chefia imediata do servidor, no prazo máximo de 24 horas contadas da requisição.

§ 7º Para os servidores da SMS poderão ser estabelecidos fluxos de atendimento e medidas de gestão de pessoal específicas, dada à singularidade de sua atuação no âmbito do enfrentamento da pandemia.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº048/2022 de 09 de março de 2022

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O não cumprimento da medida de isolamento domiciliar constitui infração sanitária, tipificada no Código Penal, Art.268, Lei 168/03 e na Lei Municipal nº 168 de 20 de maio de 2003, Título III do regime disciplinar, estando o infrator, sujeito às penalidades cabíveis.

Art. 5º Os servidores com idade igual ou superior a 60 anos que já completaram o esquema vacinal contra a COVID-19 definido pelo fabricante, há 14 dias, deverão permanecer em trabalho presencial atendendo integralmente o contido no artigo 1º deste decreto.

Art. 6º As gestantes que já completaram o esquema vacinal contra a Covid-19 deverão retornar ao trabalho presencial conforme parecer jurídico municipal, salvo aquelas, portadoras de comorbidades causadoras de imunocomprometimento conforme Anexo I.

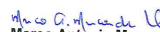
Art. 7º Os servidores que não completaram o esquema vacinal deverão apresentar justificativa médica que fundamente a não imunização contra Covid-19 para a Divisão de Medicina do Trabalho.

§ 1º A não apresentação da justificativa médica conforme o artigo anterior ensejará a elaboração de relatório circunstanciado para apuração de eventual responsabilidade do servidor.

Art. 8º Em todas as questões relacionadas à avaliação pericial, os servidores deverão seguir as normativas relativas à Divisão de Medicina do Trabalho, dispostas no Decreto n. 5279/2020 de 25 de junho de 2020, em especial os § 4º e 6º do Artigo 9º.

Art. 9º (Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5951/2021 e demais disposições contrárias).

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO 6272/2022

Imunodeficiências passíveis de afastamento a gestantes:

1. Imunodeficiência primária grave;
2. Quimioterapia para câncer;
3. Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras;
4. Uso de corticoides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥ 14 dias;
5. Pacientes em uso de drogas modificadoras da resposta imune: Metotrexato; Leflunomida; Micofenolato de mofeta; Azatioprina; Ciclofosfamida; Ciclosporina; Tacrolimus; 6-mercaptopurina; Biológicos em geral (Infliximabe, etanercept, húmida, adalimumabe, tocilizumabe, Canakinumabe, golimumabe, certolizumabe, abastasse-te, Secukinumabe, ustekinumabe); Inibidores da JAK (Tofacitinibe, baracitinibe e Upadacitinibe);
6. Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias).

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6273/2022.
De 09 de março de 2022.

Súmula: "Destitui servidora pública Municipal da Função de Direção e designa servidora pública municipal para o exercício da função de Direção, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 8.115/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício da função de Direção, conforme relacionada na tabela seguinte:

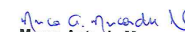
Nome da Servidora	Cargo	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a Partir de:
Bianca Koupaka da Costa Sabatino	Professora	351.512	CMEI Santa Terezinha	Direção	14/02/2022.

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função de Direção, conforme relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Cargo	Matrícula	Local de Trabalho	Função Nomeada	Designação a Partir de:
Fernanda Francielle Baran	Professora	355.749	CMEI Santa Terezinha	Direção	14/02/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6274/2022.
De 09 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o servidor: **Willian Barros do Amaral**, inscrito no CPF/MF sob o n. 063.570.339-44, portador da cédula de identidade n. 14.216.431-0 SESP/PR, a partir de 04 de março de 2022.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Obras Públicas o servidor: **Celso Sinatra Pedro da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n. 073.468.854-73, portador da cédula de identidade n. 13.588.303-4 SESP/PR, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Andreia Aparecida D Avila de Lima da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n. 009.840.149-18, portadora da cédula de identidade n. 8.314.889-6 SESP/PR, a partir de 07 de março de 2022.

Art. 4º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor: **Sérgio Cernescu**, inscrito no CPF/MF sob o n. 020.047.499-54, portador da cédula de identidade n. 7.060.090-0 SESP/PR, a partir de 02 de março de 2022.

Art. 5º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o servidor: **Mauro César Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o n. 870.207.429-04, portador da cédula de identidade n. 6.303.603-0 SESP/PR, a partir de 09 de março de 2022.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº048/2022 de 09 de março de 2022

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6275/2022.
De 09 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Área - DA - junto a Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Karla Patrícia de Souza Pereira**, inscrita no CPF/MF sob o n. 030.163.389-47, portadora da cédula de identidade n. 7.712.810-7 SESP/PR, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Controle de Diários de Bordos da Frota Municipal; Controle e fechamento de faturamento de combustíveis; Fechamento de combustível junto ao órgão do Tribunal de Contas; Controle e fechamento de faturamentos: (Manutenções, Peças, Pneus, Lavagens e serviços de Borracharia); Controle contratos e renovações; Abertura de licitações da Frota Municipal; Controle e cadastro de documentos de veículo Municipais/locados e doados; Controle de processos de multas; Controle de processos de licenciamento; Controle/Recebimento e fechamento de notas fiscais da Frota Municipal; Controle e cadastro de documentos de renovação de CNH; Controle e cadastro de servidores autorizados pelo Frotas; Controle de processos pelo fly protocolo; Liberações de requisições pelo Sistema Betha Frotas; Sistema Gicomb Lançamentos de Combustíveis; Recebimento de veículos próprios Municipais; Recebimento e entrega de veículos locados; Abertura e controle de empenhos da Frota Municipal; Controle de discos e bobinas de tacógrafos; Acompanhamento de apólices de inclusão/exclusão e baixa de veículos; Abertura e acompanhamento de sinistros de veículos junto a seguradora; Controle e abertura de veículos baixados; Acompanhamento de emplacamento/transferência/vistorias de veículos próprios/doados junto ao órgão do DETRAN; Controle de arquivos e digitalizações de documentos; Controle e abertura de ofícios/memorandos e protocolos;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6276/2022.
De 09 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora: **Eliane Barbosa Cordeiro**, inscrita no CPF/MF sob o n. 093.483.439-39, portadora da cédula de identidade n. 11.039.557-4 SESP/PR, a partir de 10 de março de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Manter no CRAS a gestão arquivos de documentos; Formular e corrigir relatórios diversos de interesse da Coordenação; Assessorar a recepção do equipamento; Orientar e encaminhar demandas que cheguem via telefone; Auxiliar na elaboração de Ofícios, Memorandos e demais documentos de interesse da Coordenação; Auxiliar nos Cadastros dos Programas inerentes ao CRAS; Manter atualizada a lista de telefones, ramais e e-mails de interesse do equipamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº048/2022 de 09 de março de 2022

Página 5



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	02/2022	22/03/2022	Materiais e bens de consumo	09h30

O edital referente ao Pregão Eletrônico acima estará disponível a partir do dia 22/03/2022 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br.

Fazenda Rio Grande, 08 de março 2022.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 85833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018- ID 2910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A;
CNPJ: 23.738.343/0001-53;
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2018;
PROTOCOLO: nº 8267/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência compreendendo o período de 03/06/2022 a 04/03/2023;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/03/2022 à 04/03/2023;
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 003/2022 DO CONTRATO Nº 070/2021 - ID 3618

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA;
CNPJ: 36.488.133/0001-04;
ONDE SE LE:
Fica rescindido a partir de 15/02/2022, conforme datado no termo de entrega de chaves, e acordo entre as partes.
LEIA-SE:
Fica rescindido a partir de 15/02/2022, conforme datado no termo aceite, e acordo entre as partes.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Emergencial Nº 10/2022
PROTOCOLO: 10336/2022

OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 07.030.825/0001-06

VALOR: R\$ 1.036.167,84 (Um milhão e trinta e seis mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação Emergencial, na forma do Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93.

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

AUTORIZAÇÃO: 03/03/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 10/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em favor da proponente: **PESSOA JURÍDICA:** INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA - **CNPJ:** 07.030.825/0001-06 no valor total de R\$ 1.036.167,84 (Um milhão e trinta e seis mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 095/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 10336/2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº048/2022 de 09 de março de 2022

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais de escritório para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **C.A.C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 261.244,26 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos); **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 04, 24, 83 e 187 com valor total de R\$ 31.614,46 (trinta e um mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos); **PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.983/0001-98, vencedora dos itens 183 e 196 com valor total de R\$ 109.279,05 (cento e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos); **RSUL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.066.477/0001-84, vencedora dos itens 02, 06, 07, 16, 23, 37, 49, 50, 51, 52, 77, 82, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 95, 209, 223, 228, 229, 230 e 239 com valor total de R\$ 78.921,51 (setenta e oito mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos); **ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.356.181/0001-96, vencedora dos itens 70, 71 e 246 com valor total de R\$ 1.823,26 (mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos); **CORDEIRO E FRANCO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 08, 29, 30, 31, 32, 34, 41, 42, 43, 53, 55, 59, 60, 61, 94, 97, 110, 111, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 143, 147, 148, 149, 150, 151, 200, 204, 205, 226, 227 e 234 com valor total de R\$ 223.327,89 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos); **ROSENEIDE DA SILVA 31624995691**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.312.888/0001-91, vencedora dos itens 57, 63, 64, 65, 189, 220, 248 e 249 com valor total de R\$ 25.011,42 (vinte e cinco mil e onze reais e quarenta e dois centavos); **MAXIMA ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora do item 66 com valor total de R\$ 1.078,68 (mil e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos); **IGUASSU COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.678.353/0001-27, vencedora dos itens 01, 05, 15, 18, 22, 25, 36, 39, 40, 46, 58, 62, 72, 73, 74, 113, 136, 177, 188, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 221, 236, 237, 241, 247 e 258 com valor total de R\$ 242.523,20 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos); **EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.216.251/0001-20, vencedora dos itens 03, 12, 13, 14, 27, 33, 35, 45, 47, 48, 56, 68, 69, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 84, 88, 99, 102, 120, 121, 130, 137, 139, 144, 185, 186, 197, 201, 202, 206, 207, 208, 219, 222, 224, 225, 231, 232, 238, 240, 253, 254 e 255 com valor total de R\$ 265.092,32 (duzentos e sessenta e cinco mil e noventa e dois reais e trinta e dois centavos); **MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.699.350/0001-51, vencedora dos itens 09 e 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 08/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de Materiais de Construção, para suprir às necessidades das secretarias municipais, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDÚSTRIAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 com desconto de -6,00% (seis por cento negativos) em todos os itens. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 125/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



com valor total de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais); **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.715.427/0001-78, vencedora dos itens 11, 17, 19, 20, 21, 28, 38, 44, 54, 67, 92, 96, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 133, 134, 135, 138, 140, 141, 142, 145, 146, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 180, 171, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 203, 210, 213, 218, 233, 243, 244, 245 e 250 com valor total de R\$ 436.502,94 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos); **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.803.230/0001-53, vencedora dos itens 112, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 131, 132 e 257 com valor total de R\$ 264.583,86 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos). Os itens 26, 93, 114, 178, 179, 182, 184, 235, 242, 251, 252 e 256 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 121/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL Pregão Eletrônico nº 09/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 09/2022, o qual tem por objeto o "Registro de preços para aquisição de medicamentos para Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, hospital e maternidade Nossa Senhora Aparecida - unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Especial Central conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", que se encontra em fase de julgamento de propostas no sistema comprasnet, por determinação do controle interno após apontamento preliminar de acompanhamento nº 22705 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O aviso de continuidade da sessão será feito através do chat do sistema Comprasnet, bem como qualquer outra decisão tomada pela administração referente ao processo.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de março de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Oficial



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº048/2022 de 09 de março de 2022

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022
Protocolo nº 11782/2022
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Ata de Registro de preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 10/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de março de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 90/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 25/2021 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **COMERCIAL BORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, vencedora dos itens 19, 20, 45, 50, 124, 127, 140 e 141 com valor total de R\$ 261.185,10 (duzentos e sessenta e um mil e cento e oitenta e cinco reais e dez centavos); **P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.201/0001-00, vencedora dos itens 09, 10, 26, 27, 46, 87, 99, 130 e 131 com valor total de R\$ 53.462,30 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos); **REDE COMPRE BEM EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.725.386/0001-50, vencedora dos itens 08, 16, 17, 28, 35, 36, 40, 41, 42, 44, 48, 49, 51, 53, 68, 71, 82, 120, 142 e 143 com valor total de R\$ 320.388,20 (trezentos e vinte mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, vencedora dos itens 52, 83 e 138 com valor total de R\$ 4.190,00 (quatro mil e cento e noventa reais); **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.561/0001-21, vencedora dos itens 59, 88, 89, 90, 91 e 92 com valor total de R\$ 4.784,25 (quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.649.812/0001-06, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 55, 81 e 128 com valor total de R\$ 432.245,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais); **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.206.230/0001-93, vencedora dos itens 18, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 43 e 93 com valor total de R\$ 199.834,70 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos); Os itens 01, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 47, 54, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 126, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 139 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 094/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 66/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Placas de Sinalização vertical em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.863.541/0001-20, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com valor total de R\$ 261.146,63 (duzentos e sessenta e um mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 096/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

Decreto nº 5.501/2021

Processo nº 6.545/2022: Secretaria Municipal de Administração
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº038/2022



Em atenção ao Memorando 022/2022 – DRH/SMA, datado de 08 de fevereiro de 2022, recepcionado por esta Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI em 03 de março de 2022, este parecer tem por objetivo avaliar proposta para locação do imóvel, de inscrição imobiliária 051.047.0386, identificado na sequência.

1. Documentação Anexa ao Processo

- Memorando nº 096/2022 - SMA, de 02 de fevereiro de 2022 (p.02);
- Memorando nº 022/2022 - SMA, de 08 de fevereiro de 2022 (p.03);
- Cópia matrícula 602 RIFRG (p.04 e p.05);
- Proposta para Locação de Imóvel, de 22 de dezembro de 2021 (p.06);
- Declaração de intenção dos proprietários (p.07 e p.08);
- Cópia alvará nº 119/2005 e planta aprovada (p.09 e p.10);
- Cópia alvará nº 362/2009 (p.11);
- Fichas cadastro imobiliário, inscrição imobiliária 051.047.0386.001 a .005 (p.12 a p.21);
- Documentação geral proprietários (Fly);
- Termo de referência (Fly).

2. Considerações Gerais

Descrição do Imóvel (matrícula 602 RIFRG)

Lote de terreno nº03 (três), da Quadra nº 09 (nove), da planta Jardim Canaã, nesta cidade e comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 574,14 metros quadrados, de formato trapezoidal, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Rio Ganges, do lado direito medindo 38,78 metros e confronta com o lote nº 01, do lado esquerdo medindo 37,77 metros e confronta com o lote nº 05, de quem da rua olha o imóvel, e nos fundos com a largura de 15,03 metros e confronta com o lote nº02. Medidas e confrontações conforme matrícula. Inscrição imobiliária 051.047.0386.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº048/2022 de 09 de março de 2022

Página 8



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.501/2021

Processo nº 6.545/2022: Secretaria Municipal de Administração
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº038/2022



Fig 01: Planta Aprovada (SMU)

Das diligências realizadas observa-se que sobre o imóvel consta edificada construção, ainda, foram localizados dois alvarás conforme cópias anexas ao processo. O alvará 119/2005 relativo a edificação comercial perfazendo 180,70 m²; e o alvará 362/2009, referente a ampliação de edificação comercial perfazendo 386,08 m². Porém, da matrícula não consta averbada edificação existente sobre o imóvel.



Fig 02: Localização imóvel base cadastral Qgis (PMFRG)



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.501/2021

Processo nº 6.545/2022: Secretaria Municipal de Administração
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº038/2022



Fig 03: R. Manoel Claudino Barbosa (Google Earth)



Fig 04: R. Manoel Claudino Barbosa (Google Earth)



Fig 05: Imóvel 051.047.0386 (Google Earth)



Fig 06: Imóvel 051.047.0386 (Google Earth)



Fig 07: Localização imóvel (Google Earth)

Da verificação a documentação observa-se que a **Proposta Para Locação de Imóvel**, perfaz o valor de **2.912,45** (dois mil, novecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), e indica o imóvel como objeto de locação.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.501/2021

Processo nº 6.545/2022: Secretaria Municipal de Administração
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº038/2022

Eu Manoel Antonio Barbosa, proprietário do imóvel sito a Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1760, Bairro Iguaçu do 03 da quadra 09, Jardim Canaã, Fazenda Rio Grande/PR, Conforme inscrição imobiliária 051.047.0386/001, venho apresentar a proposta de locação do imóvel para o período de 01 (um) ano, a partir de 01/03/2022 a 31/03/2023, no valor de **R\$ 2.912,45** (Dois Mil Novecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

Segue em anexo Declaração cópia dos documentos pessoais, e todas as certidões solicitadas juntamente com a matrícula do imóvel atualizada.

Fig 08: Recorte Proposta de Aluguel (SMAS)

Porém, conforme Termo de Referência (Fly), reproduzido na sequência, a descrição do objeto da locação contempla UMA SALA COMERCIAL, piso térreo com 177,85m².

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Locação de sala comercial no piso térreo, situada à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº. 1760 – Bairro Iguaçu, do lote 03 da quadra 09 – Jardim Canaã no Município de Fazenda Rio Grande/PR, com 177,85 m². O imóvel será destinado a instalação da Administração.

Fig 09: Recorte Memorando nº 192/2020 (SMAS)

Das fichas do cadastro imobiliário (p.12 a p.21), foram levantadas as áreas e lançamentos que seguem:

Identificação	Identificação	Inscrição Imobiliária	Área Const. Total (m²)
Cadastro Imobiliário	T-CM-01: unidade 01	051.047.0386.001	55,54
Cadastro Imobiliário	T-CM-02: unidade 02	051.047.0386.002	59,89
Cadastro Imobiliário	T-CM-03: unidade 03	051.047.0386.003	40,52
Cadastro Imobiliário	T-CM-04: unidade 04	051.047.0386.004	102,74
Cadastro Imobiliário	1º andar CM-05: unidade 05	051.047.0386.005	308,09
Total >			566,78

Fig.10: Resumo áreas - fichas cadastro imobiliário (CPAI)

3. Análise e Parcer

- matrícula 602 do RIFRG contempla apenas o lote, não há construção averbada;
- a proposta encaminhada com o valor sugerido para o aluguel não faz menção a área edificada a ser objeto de locação;
- do termo de referência, item 1, o valor descrito como área a ser locada perfaz 177,85 m² correspondente a área do piso terreno, de imóvel com dois pavimentos;
- o imóvel já foi objeto de análise, processo 38.166/2020.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.501/2021

Processo nº 6.545/2022: Secretaria Municipal de Administração
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº038/2022

Considerando que o valor da área declarada no termo de referência (177,85 m²) diverge da área constante da planta aprovada (180,70 m²) e ainda, das áreas constantes nas fichas do cadastro imobiliário, para fins de elaboração deste parecer, será considerada a ÁREA DECLARADA PELO REQUERENTE, perfazendo **177,85 m²**.

Tendo por base exclusivamente a documentação apresentada e da ponderação entre o valor proposto e a área considerada obtém-se:

Área considerada locação (m²)	177,85
Valor aluguel (R\$)	2.912,45
Valor R\$/m²	16,38

Fig.11: Resumo proposta locação (CPAI)

Para o valor mensal proposto que perfaz **R\$ 2.912,45** (dois mil, novecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), tem-se o equivalente a **R\$ 16,38/m²** (dezesseis reais e trinta e oito centavos por metro quadrado) para o imóvel objeto da Proposta Para Locação de Imóvel.

Considerando outros imóveis, que no período de 2017 a 2021, foram objeto de avaliações para fins de locação para o Município de Fazenda Rio Grande, tem-se os dados amostrais correspondentes aos valores considerados:

P.A.	Solicitante	Endereço	Área Edif. (m²)	Valor (R\$)	R\$/m²	
361/17	SMA	Avenida Paraná, 1408	Centro	209,29	3.796,68	18,00
362/17	SINTER	Av. das Araucárias, 142	Centro	506,32	8.000,00	17,78
99/18	SINTER	Av. das Araucárias, 142 e R. Jacuibo, 105	Centro	50,08	979,32	19,59
381/19	SINTER	Avenida Castro, 243	Eucaliptos	98,48	1.200,00	17,52
403/19	SMA	R. Coqueiro, 555	Eucaliptos	243,56	8.000,00	17,40
484/19	SMA	Avenida Paraná, 1408	Centro	222,41	4.003,38	18,00
123/19	SINTER	R. Jacuibo, 422 e 598	Centro	119,82	2.156,75	18,00
153/19	SMA	R. Itaipu, 165	Nápoles	525,34	11.112,00	17,50
206/19	SMA	R. Jacuibo, 105	Centro	120,90	2.160,00	18,00
245/19	SMA	Avenida Castro, 224	Centro	680,90	19.800,00	18,00
371/19	SMA	R. Manoel C. Barbosa, 1050	Pitangueiras	280,47	5.000,00	21,38
376/19	CODEF	R. Itaipu, 137	Centro	84,21	1.111,00	17,30
441/19	SMA	R. Utopia, 137	Centro	163,98	2.744,78	16,75
474/19	SMA	Avenida Castro, 224	Eucaliptos	682,22	18.800,00	17,83
045/20	SMA - RH	R. Itaipu, 315	Centro	688,72	12.225,00	17,50
046/20	SMA	Av. Paraná x Log. Amoreira	Eucaliptos	393,42	7.713,87	19,61
078/20	SMA	R. Itaipu, 137	Centro	80,45	1.700,00	20,37
185/20	SMA	R. Coqueiro, 137	Eucaliptos	143,50	2.875,00	19,97
213/20	SMA	Avenida Castro, 224	Centro	604,92	19.800,00	17,88
335/20	SMA	R. Manoel C. Barbosa, 1760	Centro	177,85	2.912,45	16,38
026/21	SMA	R. Jacuibo, 16	Centro	125,69	2.100,00	16,71
116/21	SMA	Av. Industrial, 385	Industrial	1221,00	23.000,00	18,84
213/21	SMA	Rua Itaipu, 685	Eucaliptos	184,28	3.900,00	21,16

Fig. 12: Imóveis para fins de locação (CPAI)

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº048/2022 de 09 de março de 2022

Página 9



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

Decreto nº 5.501/2021



Processo nº 6.545/2022: Secretaria Municipal de Administração PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº038/2022

Os dados amostrais saneados reverterem ao valor médio praticado pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Pelo exposto, entende-se que a proposição para o aluguel DA SALA COMERCIAL PISO TÉRREO, localizada no imóvel da Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1760, Iguaçu, perfazendo o valor de **R\$ 16,38/m²** (dezesseis reais e trinta e oito centavos por metro quadrado), situa-se dentro dos limites praticados por esta Administração para a região.

Complementarmente, considerando as disposições do Decreto nº 6115/2021, de 26 de novembro de 2021, que "Regulamenta a locação de imóveis para uso desta municipalidade com adequação as normas de acessibilidade e de combate a incêndio, conforme especifica", como sugestão, verificar a aplicabilidade do referido ao processo em pauta.

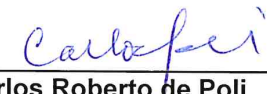
Finalizando, considerando as atribuições e competências de cada ente da administração pública, informa-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do imóvel em análise. Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem a contratação, não foram objeto de verificação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2022.



Andréa Costa
Matrícula 352.612



Carlos Roberto de Poli
Matrícula Mat. 350.109